



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaopquatro@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
RG



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2017

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 033/2017
MODALIDADE	:	CARTA CONVITE Nº 002/2017
OBJETO	:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, visando a continuidade dos trabalhos técnicos para o Desenvolvimento da Política Municipal de Meio Ambiente e adequação aos critérios, objetivando os repasses de ICMS Ecológico, definidos pela SEMAD para o pleito do ano de 2017, ano de referência 2016 (lei 18.030/2009).
TIPO:		MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA		Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
DATA DE ABERTURA		23 DE MARÇO DE 2017
HORÁRIO		14:00H (QUATORZE HORAS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES		Na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS		Pelo e-mail: licitacaopquatro@gmail.com , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460.000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 033/2017, na modalidade Carta Convite nº 002/2017, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação do Município de Passa Quatro e respectivos Membros, designados pela Portaria nº 021/17, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1) OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, VISANDO A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS, OBJETIVANDO OS REPASSES DE ICMS ECOLÓGICO, DEFINIDOS PELA SEMAD PARA O PLEITO DO ANO DE 2017, ANO DE REFERÊNCIA 2016(LEI 18.030/2009), conforme normas e condições definidas neste edital.**

2) DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- . Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá ser entregue junto com a documentação;
- . Anexo II – Minuta de Contrato;
- . Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser entregue junto com a documentação;
- . Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação; deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de não emprega menor; – deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- Anexo VII – Modelo da Proposta Econômica

3) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

3.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA (envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Passa Quatro, da seguinte forma:

3.1.1. LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.

DATA: 23/03/2017

HORÁRIO: até às 14h00mim

3.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “PROPOSTA”, contendo na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE HABILITAÇÃO”

CONVITE Nº 002/2017



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA”

CONVITE Nº 002/2017

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO não se responsabilizará por documentação e manifestação que por ventura não cheguem na hora e local determinados no subitem 4.1.1. deste Edital.

3.1.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

3.2. A Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” (envelope nº 01) e “PROPOSTA” (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DIA: 23/03/2017

HORA: 14h00min

PREVISÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DIA: 28/03/2017

HORA: 14h00min

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer empresa do ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no presente Edital.

4.2 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

5) DAS RESTRIÇÕES

5.1 – Não poderão participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) suspensa de participar em licitação e impedida de contratar o Município de Passa Quatro
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- e) em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

6) DA HABILITAÇÃO

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

No envelope nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

6.1 DA HABILITAÇÃO:

- a - O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 – Documentação para Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Formação, habilitação e qualificação em, no mínimo, uma das formações profissionais compatíveis à prestação dos serviços de consultoria demandado (Biólogo; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Florestal; Gestor Ambiental), comprovada com o registro junto ao Conselho de Classe Profissional respectivo.
- b) Comprovação de registro da empresa no respectivo **Conselho Regional de Classe, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnicos (os),** com prova de regularidade de débitos.
- c) Atestado da capacitação técnico-profissional, fornecido por empresas públicas ou privadas, comprovando que a licitante já desempenhou satisfatoriamente atividades semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, devendo o atestado indicar local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos do serviço prestado.
- d) Declaração da licitante indicando o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, composto de no mínimo três profissionais com formação em curso superior, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1- Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V)

6.5.2 – Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo IV).

6.5.3 - O licitante enquadrado como ME ou EPP que quiser exercer o direito de preferência previsto na Lei complementar 123/2006 deverá apresentar a declaração de enquadramento (Anexo III) acompanhada de documento que comprove a condição da empresa;

6.6 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa dias), no máximo, da data de julgamento.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

6.7 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.

6.8 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.

6.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

7) IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Constitui fato impeditivo de participação na presente Licitação a não apresentação dos documentos solicitados no item 06 e seus subitens.

8) DA PROPOSTA:

8.1 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, em uma via, rubricada em todas as páginas e anexos e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço **global** para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como alimentação, hospedagem e transporte, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.

8.2 - Razão Social, endereço atualizado, incluindo, se os possuir, telefone, e-mail e fax atualizados, (empresa);

8.3 - Número e Modalidade da Licitação – Convite Nº 002/2017;

8.4 - Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, por todo o período de vigência do contrato.

9) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Esta licitação, com execução dos serviços será analisada e julgada pelo menor preço global;

9.2 – A CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a Licitante que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos e ainda que:

a) não atender na totalidade os itens solicitados;

b) colocar documentos em envelopes trocados;

c) não apresentar, no prazo definido pela CPL, os eventuais esclarecimentos exigidos;

d) cotar e apresentar valor global superior ao descrito no item 13.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

e) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexequível;

9.3 – Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

9.4 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão procederá ao sorteio em ato público.

9.5 – Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 03 (três) dias úteis, para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentarem nova documentação ou proposta, isentas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9.6 – Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, aos licitantes inabilitados ou por ventura, expressamente, desistentes;

9.7 – Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelas licitantes presentes e pela CPL;

9.8 – Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pela CPL;

9.9 – Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em documento escrito firmado pelo representante legal do proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

9.9.1 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes;

9.9.2 – Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

9.9.3 – Uma vez proferindo o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação tal decisão, assim a CPL poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas.

10) DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA “ME” ou “EPP”

10.1 – Neste processo licitatório, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme critérios a seguir:

10.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

10.3 – Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4 – O prazo para o licitante enquadrado como ME ou EPP melhor colocado apresentar nova proposta será de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação;

10.5 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11) DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos da Administração, em qualquer fase da licitação ou execução do contrato que dela resulte, cabe interposição de recursos (por escrito) para a autoridade competente, conforme preceitua o artigo 109 da Lei 8.666/93 exceto as hipóteses previstas no artigo 41 da mesma Lei, que deverão ser interpostos antes da abertura da licitação.

11.2 – Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

11.3 – Na sessão pública, caso haja expressa renúncia do prazo recursal, será aberto na mesma sessão os envelopes nº 02- Proposta das empresas habilitadas.

12) DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO:

12.1 - O prazo de execução deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017;

12.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

12.3 - Esgotados todos os prazos recursais ou renúncia expressa dos prazos recursais, a Administração, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.6 – O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

12.7 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

13) DO PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O preço máximo para a execução dos serviços, está estipulado em **R\$ 46.650,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

13.2 – A forma de pagamento será em 09 parcelas iguais, pagas de 30 em 30 dias.

13.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão e liquidação da Nota Fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro de Passa Quatro/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou recibo.

13.3.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.4 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após sua apresentação válida.

13.5 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

13.6 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

14) DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A licitante vencedora deverá cumprir as atribuições abaixo:

a) Atendimento das demandas de solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como solicitação de autorização de cortes/podas de árvores, intervenções em APP, solicitações diversas de autorizações ambientais que competem ao município;

b) Programas de educação ambiental através dos meios de comunicação municipal, datas comemorativas do Meio Ambiente e envolvimento escolar através da rede pública e privada de ensino;

c) Elaboração de laudos técnicos periciais, e pareceres ambientais destinados aos interesses da Prefeitura de Passa Quatro, exceto AIA/RIMA, PCA/RCA, e processos de outorga;

d) Assessoramento via telefone e e-mail ilimitado durante a vigência do contrato.

e) Apresentação dos trabalhos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Meio Ambiente do município no prazo estabelecido;

f) Toda documentação fotográfica e material de impressão necessários;

g) Fornecimento de uma cópia dos trabalhos ao Município de Passa Quatro/MG, em via impressa e digital, que deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Passa Quatro para arquivamento de todo o processo.

15) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:

MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES COM A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL"

02.11.03.18.541.0009.4.181.3390.35.00– Serviços de Consultoria



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

16) DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:

16.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

16.2.1 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução dos serviços.

16.2.2 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

16.2.3 – impedimento de contratar com o Município de Passa Quatro, por até 02 anos.

16.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

16.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

17.2 – Os trabalhos serão fiscalizados quanto à qualidade e bom andamento;

17.3 – O Município de Passa Quatro (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº 8.666/93;

17.4 – Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

17.5 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

17.6 – Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Passa Quatro;

17.7 – A Prefeitura Municipal de Passa Quatro poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante nos Anexos deste Edital, de forma unilateral, respeitando ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;

17.8 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

17.9 – Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação de Passa Quatro, pelo Telefone (35) – 3371-5007, ou no endereço Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas em dias úteis.

Prefeitura Municipal de Passa Quatro(MG), 15 de Março de 2017.

LÍVIA ROCHA LOURES
Presidente da CPL

Visto da Procuradoria Jurídica

EDRIANE MONTEIRO BARBOSA
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

Anexo I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Anexo II

PROCESSO nº 033/2017 - CONVITE nº 002/2017
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, visando a continuidade dos trabalhos técnicos para o Desenvolvimento da Política Municipal de Meio Ambiente e adequação aos critérios, objetivando os repasses de ICMS Ecológico, definidos pela SEMAD para o pleito do ano de 2017, ano de referência 2016(lei 18.030/2009).

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , localizado na ***** , nº ***representada por ***** , residente e domiciliado ***** , doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2017 – MODALIDADE CONVITE N.º 002/2017 e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 033/2017: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, VISANDO A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS, OBJETIVANDO OS REPASSES DE ICMS ECOLÓGICO, DEFINIDOS PELA SEMAD PARA O PLEITO DO ANO DE 2017, ANO DE REFERÊNCIA 2016(LEI 18.030/2009).

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A licitante vencedora deverá cumprir às atribuições abaixo:

- a) Atendimento das demandas de solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como solicitação de autorização de cortes/podas de árvores, intervenções em APP, solicitações diversas de autorizações ambientais que competem ao município;
- b) Programas de educação ambiental através dos meios de comunicação municipal, datas comemorativas do Meio Ambiente e envolvimento escolar através da rede pública e privada de ensino;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- c) Elaboração de laudos técnicos periciais, e pareceres ambientais destinados aos interesses da Prefeitura de Passa Quatro, exceto AIA/RIMA, PCA/RCA, e processos de outorga;
- d) Assessoramento via telefone e e-mail ilimitado durante a vigência do contrato.
- e) Apresentação dos trabalhos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Meio Ambiente do município no prazo estabelecido;
- f) Toda documentação fotográfica e material de impressão necessários;
- g) Fornecimento de uma cópia dos trabalhos ao Município de Passa Quatro/MG, em via impressa e digital, que deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Passa Quatro para arquivamento de todo o processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização o contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;
- e) A Contratada deverá emitir nota fiscal em nome:

Município de Passa Quatro

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro

CEP: 37460-000

Centro de Passa Quatro

CLÁUSULA QUARTA:- Constituem obrigações da Contratada:

- a) Apresentação dos trabalhos ao a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente no prazo adequado;
- b) Toda documentação fotográfica e material de impressão necessários;
- c) Fornecimento de uma cópia dos trabalhos ao Município de Passa Quatro, em via impressa e digital, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para arquivamento de todo o processo;
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

R. Ten. Viotti, 331 – Centro – Passa Quatro – Cep.: 37460-000 Telefax (35) 3371 - 2000



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA: O Contratante pagará à Contratada pela execução total do objeto referido na Cláusula Primeira, a importância de R\$(.....), divididos em 09 (nove) parcelas mensais e fixas.

5.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tentente Viotti, nº 331, Centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou recibo.

5.2.1- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

5.4 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Convite, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da ordem de serviços.

5.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

5.6 – Nos valores acordados deverão estar inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos técnicos, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura deste termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:

MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES COM A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL"

02.11.03.18.541.0009.4.181.3390.35.00– Serviços de Consultoria

DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviço o objeto com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA NONA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Penalidades

12.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.2.1 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

12.2.2 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

12.2.3 – impedimento de contratar com o Município de Passa Quatro, por até 02 anos.

12.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

*Passa Quatro, *** de ***** de 2017.*

CONTRATANTE
Antônio Claret Mota Esteves
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 002/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Nome do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 033/2017

Convite: 002/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI 9.854/99

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa abaixo identificada, inscrita no CNPJ sob o n
....., participante da Licitação na Modalidade CONVITE 002/2017, Processo Administrativo nº 033/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Passa Quatro, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Licitante: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

FAX:

CEP:

CNPJ:

Representante:

Nome:

CPF:

Passa Quatro, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante da Licitante)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PROCURADOR, COM PODERES PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO VIII

Modelo de Proposta Comercial

CONVITE N.º 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, VISANDO A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS, OBJETIVANDO OS REPASSES DE ICMS ECOLÓGICO, DEFINIDOS PELA SEMAD PARA O PLEITO DO ANO DE 2017, ANO DE REFERÊNCIA 2016(LEI 18.030/2009).

A empresaestabelecida nainscrita no CNPJ sob nº propõe executar a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os mesmos serão executados de acordo com o Edital, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviços.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

ITEM	SERVIÇO	QUANT/MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Consultoria Ambiental Atendimento das demandas de solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como solicitação de autorização de cortes/podas de árvores, intervenções em APP, solicitações diversas de autorizações ambientais que competem ao município; b) Programas de educação ambiental através dos meios de comunicação municipal, datas comemorativas do Meio Ambiente e envolvimento escolar através da rede pública e privada de ensino; c) Elaboração de laudos técnicos periciais, e pareceres ambientais destinados aos interesses da Prefeitura de Passa Quatro, exceto AIA/RIMA, PCA/RCA, e processos de outorga; d) Assessoramento via telefone e e-mail ilimitado durante a vigência do contrato.	09		

1. Nosso preço global para prestação de serviço, objeto desta licitação é de R\$ _____ (_____)
2. Os valores acordados deverão estar inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do certame.

local, de de 2017

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: